



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3372 - 16 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

##### ORDEM DE SERVIÇO 2/2026

O Vereador JOSE IZAÍAS GOMES – “Zola”, Presidente desta Casa de Leis, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo 32, inciso II da Lei Orgânica, bem como o Artigo 31, incisos II e XII do Regimento Interno e, considerando as comemorações alusivas ao Carnaval, resolve-----

##### ESTABELECER

PONTO FACULTATIVO para os Servidores Efetivos, ocupantes de Cargo em Comissão e Estagiários nos dias **16 e 17 de fevereiro de 2026**, ficando suspensas as atividades legislativas durante todo o período de Expediente, inclusive a Sessão Ordinária, com retorno previsto para as **13h00** do dia **18 de fevereiro de 2026**.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio São Sebastião, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 12 de fevereiro de 2026.

**José Izaías Gomes – “ZOLA”**  
Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

##### RATIFICAÇÃO 9/2026

Processo 9/2026

##### INEXIGIBILIDADE 6/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Artigo 74, Inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21, e conforme os Pareceres Técnico e Jurídico, nos termos do processo informado, a favor da empresa UNYFLEX – UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 55.930.096/0001-89, versando sobre o objeto supracitado, no valor total de R\$ 2.900,00 uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho, em 11 de fevereiro de 2026.

**José Izaías Gomes – “ZOLA”**  
Presidente

#### EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico 24/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:** 312/2024

**OBJETO:** Ata de Registro de Preços se dá para registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema de som grande e médio porte para atender eventos do Município de Jacarezinho/PR.

**CONTRATANTE:** Município de Jacarezinho.

**CONTRATADA:** GABRIEL RODRIGUES LOPES SOM & ALARMES.

**VALOR ADITIVADO:** R\$ 212.700,00 (Duzentos e doze mil e setecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**0250.0618100032.346 – 3.3.90.30.00 – Fone 000 – Cod Red 7546.**

Jacarezinho, PR, 11 de fevereiro de 2026

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico 9/2024.

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 491/2024

**OBJETO:** A aquisição de materiais didáticos semiestruturados para rede municipal de educação infantil 2 a 5 anos e fundamental do 1º ao 5º ano, através da secretaria municipal de educação, cultura e esportes.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

**CONTRATADAS:** EDITORA LIVRO E MAGIA LTDA - EPP.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**0810.1236100092.042 – 3.3.90.32.00 – FR 3155 - Cod Red 7589.**

Jacarezinho, 11 de fevereiro de 2026.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

##### CONTRATO: 18/2026

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso XI.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

**CONTRATADA:** CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ.

**OBJETO:** Contratação CIEDEPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.584.276/0001-74, referente ao rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei Nº 11.107/2005, através da Secretaria Municipal de Educação.

##### ORÇAMENTARIA Nº:

**0810.1212200091.316 – 4.4.71.70.00 – FR 000 - Cód. Reduzido 1270-1271**

**0810.1212200092.232 – 3.1.71.70.00 – FR 000 - Cód. Reduzido 1519-1520-1521**

**0810.1212200092.232 – 3.3.71.70.00 – FR 000 - Cód. Reduzido 1527-1528-1529-1530-1531-1532**

**VALOR TOTAL:** R\$ 71.988,46 (setenta e um mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026.

**FISCAL DO CONTRATO:** Rafael Barbosa.

**FORO:** Comarca de Jacarezinho.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 05/2026.

**Jacarezinho/PR, 11 de fevereiro de 2025.**

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** Inexigibilidade de Licitação nº 69/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:** 358/2025.

**OBJETO:** Locação de imóvel da empresa INARELAG ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, localizado na Rua Professor Rodrigo, nº 670, Centro, Jacarezinho/PR, destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Central. O referido imóvel será utilizado para atendimentos médicos e acolhimento por equipe de saúde, compreendendo atividades de diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de procedimentos nas modalidades física e patológica, através da Secretaria Municipal de Saúde do Fundo Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

**CONTRATADA:** INARELAG ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**0910.1030100142.070 – 3.3.90.39.00 – FR 000 - Cód. Red. 7590**

Jacarezinho, 12 de fevereiro de 2026.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico 11/2025

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 203/2025, 204/2025 e 205/2025

**OBJETO:** Aquisição de material de expediente e processamento de dados.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

**CONTRATADA:** F H HARTMAN DA SILVA INFORMATICA E PAPELARIA, DR SELL INFORMATICA LTDA, FRANCISCO CARLOS ALVES-PAPELARIA

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**0260.0424300236.030 – 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cod. Reduzido 7610-7595**

Jacarezinho, 11 de fevereiro de 2026.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico 9/2024.

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 491/2024

**OBJETO:** A aquisição de materiais didáticos semiestruturados para rede municipal de educação infantil 2 a 5 anos e fundamental do 1º ao 5º ano, através da secretaria municipal de educação, cultura e esportes.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

**CONTRATADAS:** EDITORA LIVRO E MAGIA LTDA - EPP.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**0810.1236100092.042 – 3.3.90.32.00 – FR 3155 - Cod Red 7589.**

Jacarezinho, 11 de fevereiro de 2026.

**Marcelo José Bernardeli Palhares**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3372 – 16 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 51/2024.

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 385/2024

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de combustíveis gasolina, etanol, óleo diesel e óleo diesel s10, destinados aos veículos e máquinas pertencentes à frota do município de Jacarezinho/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADAS: AMERICA COMERCIAL LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0260.0424300236.030 - 3.3.90.30.00 - FR 000 - Cod. Reduzido 7608-7609

Jacarezinho, 11 de fevereiro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 44/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 320/2025

OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, como tendas, pavilhões, passarelas, poiso elevado e climatizadores.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: F. J. POSSETTI E CIA LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1510.1339100102.353 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cod. Reduzido 7560

1510.2369500102.352 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cod. Reduzido 7561

1520.1339200102.061 - 3.3.90.3900 - FR 000 - Cod. Reduzido 7562

Jacarezinho, PR, 11 de fevereiro de 2026.  
Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### PORTEIRA Nº 3891/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

I – Fica revogada a seguinte Portaria, a contar de 12 de fevereiro de 2026, na função de Diretor  
Escolar:

Nome	Instituição Educacional	Carga Horária	Portaria
Anadélia da Silva Leste	EMEI Vô Melinha	40 horas	3.694/2025 Item 3

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em  
12 de fevereiro de 2026.

Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Tomada De Preços 23/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 473/2023

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Agência de Propaganda para  
prestação dos serviços publicitários.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

CONTRATADA: LOJA DOCE PUBLICIDADE LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1310.2369100262.124 - 3.3.90.39.00 - FR 000 - Cod Red 7611

Jacarezinho, 12 de fevereiro de 2026.  
Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos acostados no presente Processo Administrativo nº. 771/2026, Processo de Dispensa de Licitação nº. 007/2026, inclusive pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo, com o 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, no valor total de R\$ 32.120,00 (trinta e dois mil cento e vinte reais), para a contratação da empresa FORTICO SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.389.715/0001-07, referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, da empresa FORTICO SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.389.715/0001-07, para execução de serviços de segurança patrimonial e de apoio em eventos, destinados ao Carnaval, promovido pelo Município de Jacarezinho – PR, conforme demanda dos eventos.

Jacarezinho, 12 de fevereiro de 2026.  
Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº. 07/2026

1- De acordo com o disposto no artigo 510 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022, fica intimado Terraville Soc. Simples Ltda, Rua João Chelini, S/N, Parque Bela Vista, por **infração ao disposto no artigo 307, da Lei Complementar nº. 96/2022**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.755) no valor de 30 UF (trinta unidades fiscais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscais:  
João Roberto Hagemeyer  
Matrícula: 3360-0  
Danylo Paes da Costa  
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 12 de fevereiro de 2026  
Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº. 08/2026

1- De acordo com o disposto no artigo 510 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022, fica intimado Mícaela Tavares Nobemassa, Rua Silvio Trevisan, 156, Jardim Europa, por **infração ao disposto nos artigos 19 e 148, da Lei Complementar nº. 96/2022**, a realizar o pagamento da multa (AIIM nº.825) no valor de 5 UF (cinco unidades fiscais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscais:  
João Roberto Hagemeyer  
Matrícula: 3360-0  
Danylo Paes da Costa  
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 12 de fevereiro de 2026  
Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante da documentação acostada aos autos do Processo Administrativo nº 666/2026, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2026, bem como dos pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, constatada a regularidade e a conformidade legal do procedimento, HOMOLOGO o presente processo, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal nº 11.058/2026, no valor total de R\$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais), que tem por objeto a Contratação da empresa L. J. J. Barreto & Cia. Ltda inscrita no CNPJ 15.205.101/0001-76, para prestação de serviço técnico especializado consistente na locação do gerador de energia elétrica 260 KVA, incluindo fornecimento, instalação, operação e retirada do equipamento, com vistas ao atendimento do evento Carnaval 2026, através da Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Serviços.

Jacarezinho, 12 de fevereiro de 2026.  
Marcelo José Bernardeli Palhares  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3372 - 16 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE JACAREZINHO



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE JACAREZINHO – PARANÁ (CONSEG JACAREZINHO)**, no uso das suas atribuições, convoca a todos os interessados a se reunirem em assembleia geral extraordinária (AGE) a fim de tratem especialmente da alteração do estatuto social do CONSEG JACAREZINHO.

A assembleia ocorrerá de modo presencial na Avenida Getúlio Vargas, nº 335, Centro, em Jacarezinho/PR, às 19 horas do dia 25 de fevereiro de 2026.

Jacarezinho/PR, 12 de fevereiro de 2026

Aparecido Luiz da Silva  
Presidente CONSEG

CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE JACAREZINHO – PARANÁ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.  
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3372 - 16 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO**

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
e-mail: cultura.jacarezinho@gmail.com

### **REGULAMENTO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE JACAREZINHO**

#### **Carnaval 2026**

**Artigo 1º.** O Desfile das Escolas de Samba de Jacarezinho, no ano de 2026, obedecerá às normas contidas no presente Regulamento.

#### **CAPÍTULO I DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Artigo 2º.** A Secretaria de Cultura e Turismo do município de Jacarezinho se responsabilizará pela adoção das medidas relativas ao funcionamento da Avenida dos Desfiles, nos termos deste Regulamento e do disposto no Termo de Execução de Projeto Cultural celebrado com as escolas participantes.

#### **CAPÍTULO II DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA**

**Artigo 3º.** As atribuições que lhes conferem o Contrato citado no Artigo anterior deverão ser integralmente cumpridas pelas Escolas de Samba.

#### **CAPÍTULO III DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DO DESFILE**

**Artigo 4º.** O Desfile de que trata este Regulamento será realizado na Avenida Manoel Ribas, na intersecção com a Avenida Brasil, nesta Cidade, no dia 15 de fevereiro de 2026, (domingo).

**Artigo 5º.** O Desfile terá início às 22h (vinte e duas horas).

#### **CAPÍTULO IV DA COORDENAÇÃO DO DESFILE**

##### **SEÇÃO I DA DIREÇÃO TÉCNICA DO DESFILE**

**Artigo 6º.** A Direção Técnica do Desfile ficará a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo, encarregados da organização da concentração e dispersão, além do controle dos horários de início e final do desfile de cada Escola.

**Artigo 7º.** Caberá à Secretaria de Cultura e Turismo a aplicação das penalidades de conformidade com o estabelecido neste Regulamento.

##### **SEÇÃO II**

1





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3372 - 16 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

e-mail: [cultura.jacarezinho@gmail.com](mailto:cultura.jacarezinho@gmail.com)

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE CONCENTRAÇÃO

**Artigo 8º.** Os responsáveis pela concentração serão a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a CNX Produções e eles competirão elaborar e apresentar o mapa da Concentração, que deverá conter a indicação, para cada Agremiação (Escolas e Blocos), do horário liberado e a área de cada Agremiação para sua organização.

**Parágrafo Único.** A eventual ausência de membros previamente escolhidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para comporem a Comissão de Concentração será suprida por indicação da Direção Técnica dos Desfiles e membros das Escolas de Samba.

#### SEÇÃO III DA COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM

**Artigo 9º.** A Comissão de Cronometragem deverá ser constituída até o dia 09 de fevereiro **de 2026** e poderá ser composta de 04 (quatro) membros, sendo eles: um membro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; um membro da CNX Produções; um membro do GRES União de Bairros; um membro do GRECES Acadêmicos Capiau.

Todos os membros da Comissão de Cronometragem deverão estar na concentração às 21h45 para início dos trabalhos.

**Artigo 10º.** À Comissão de Cronometragem competirá:

- I - Verificar o horário de saída da concentração e o horário de chegada na dispersão;
- II - Anotar, em mapa específico, o tempo de Desfile de cada Escola de Samba.

#### SEÇÃO IV DA CONCENTRAÇÃO

**Artigo 11º.** A concentração das Escolas de Samba será feita na Avenida Manoel Ribas e adjacências, em locais pré-determinados pela Comissão.

I - Caberá ao GRECES União de Bairros, primeira a desfilar, concentrar-se a partir das intersecções entre a Rua Professor Rodrigo Octávio e Avenida Manoel Ribas (em frente ao Colégio Rui Barbosa).

II - Caberá ao GRECES Acadêmicos Capiau, segunda a desfilar, concentrar-se a partir das intersecções entre a Avenida Getúlio Vargas e Manoel Ribas;

**Artigo 12º.** Cada Escola de Samba iniciará o seu respectivo Desfile ao sinal de autorização da Direção Técnica do Desfile, obedecendo às seguintes condições:

I - para a primeira Escola de Samba a desfilar, o procedimento será o seguinte:

**Primeiro aviso:** Informará que o último componente do BLOCO OBATALÁ ultrapassou a Faixa de Início de Desfile. A partir desse momento, o GRECES UNIÃO DE BAIRROS poderá avançar silenciosamente pela Área de Armação até o Ponto de Início de Desfile, sendo

2





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3372 - 16 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

e-mail: [cultura.jacarezinho@gmail.com](mailto:cultura.jacarezinho@gmail.com)

proibido aquecer a bateria, afinar instrumentos ou utilizar microfones ligados ao carro de som.

**Segundo aviso:** Informará que o último componente do BLOCO OBATALÁ ultrapassou a metade do percurso (após a Cabine dos Jurados, na intersecção com a Rua Apucarana). A partir desse aviso, estará autorizado o aquecimento preliminar da bateria, bem como o teste de regulagem dos instrumentos e microfones do carro de som.

**Terceiro aviso:** Informará que o último componente DO BLOCO OBATALÁ anterior ultrapassou a Faixa Final do Desfile. A partir desse momento, será permitida a passagem da voz do intérprete (puxador) para o carro de som, devendo o início do desfile ocorrer em até 5 (cinco) minutos.

#### II - Para o GRECES Acadêmicos Capiau, segunda Escola de Samba a desfilar, os avisos seguirão o seguinte procedimento:

**Primeiro aviso:** Informará que o último componente do GRECES União de Bairros ultrapassou a Faixa de Início de Desfile. A partir desse momento, o GRECES Acadêmicos Capiau poderá avançar silenciosamente pela Área de Armação até o Ponto de Início de Desfile, sendo proibido aquecer a bateria, afinar instrumentos ou utilizar microfones ligados ao carro de som.

**Segundo aviso:** Informará que o último componente do GRECES União de Bairros ultrapassou a metade do percurso (após a Cabine dos Jurados, na intersecção com a Rua Apucarana). A partir desse aviso, estará autorizado o aquecimento preliminar da bateria, bem como o teste de regulagem dos instrumentos e microfones do carro de som.

**Terceiro aviso:** Informará que o último componente do GRECES União de Bairros ultrapassou a Faixa Final do Desfile. A partir desse momento, será permitida a passagem da voz do intérprete (puxador) para toda a Avenida, devendo o início do desfile ocorrer em até 5 (cinco) minutos.

**Parágrafo Único.** As Escolas de Samba, a que se refere o **Inciso II deste Artigo**, que, na Área de Armação e antes do segundo aviso, iniciarem o aquecimento da sua respectiva Bateria e/ou utilizarem o carro-de-som, sofrerão penalidade de **0,5 (meio) ponto**, que será apontada, em mapa específico, pela Direção Técnica dos Desfiles e aplicada a juízo do Presidente da Comissão Julgadora.

**Artigo 13º.** O Desfile de cada Escola de Samba iniciará no momento em que, por ordem dos fiscais, for dado o aviso, e terminará no momento em que o último Componente ou Alegoria da Agremiação desfilante ultrapassar a Faixa Demarcatória do Final de Desfile.

**Artigo 14º.** As Escolas de Samba que não desfilarem no tempo estabelecido poderão sofrer, segundo informações da Comissão Técnica e a juízo do Presidente da Comissão Julgadora, uma das penalidades a seguir:

**I** - perda de **0,1 (um décimo)** de ponto para cada minuto não utilizado em seu Desfile, quando este tempo for inferior a **30 (trinta minutos)**;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3372 - 16 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
e-mail: [cultura.jacarezinho@gmail.com](mailto:cultura.jacarezinho@gmail.com)

**II** - perda de **0,1 (um décimo)** de ponto para cada minuto excedente, quando o tempo de Desfile for superior a **55 (cinquenta e cinco) minutos**.

#### CAPÍTULO VII DA DISPERSÃO

**Artigo 15º.** A Área de Dispersão compreende a Avenida Brasil.

I - O GRECES União de Bairros e o GRECES Acadêmicos Capiau terão 30 minutos para deslocar alegorias, fantasias e/ou quaisquer outros materiais do desfile.

#### TÍTULO II

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS DE SAMBA E DEMAIS RECOMENDAÇÕES

**Artigo 16º.** Além de outros deveres expressos no presente Regulamento, cada Escola de Samba tem a obrigatoriedade de:

I - não apresentar animais vivos, de quaisquer espécies, inclusive para tração de alegorias;

II - impedir a apresentação de pessoas que estejam com a genitália à mostra, decorada e/ou pintada;

III - impedir a utilização de instrumentos musicais de sopro ou de qualquer outro artifício que emita sons similares, *em sua Bateria*, exceto os apitos dos Diretores;

IV - desfilar com o mínimo de **02 Alegorias**, entendendo-se, como tal, qualquer estrutura que contenha rodas em contato direto com o solo da Pista de Desfiles, sendo permitida a acoplagem de carros alegóricos apenas em 01 (uma) das Alegorias. É permitido, também, a apresentação, facultativa, de até **02 (dois)** elementos cenográficos (tripés), motorizados ou empurrados por equipes próprias, com até, no máximo, **02 (dois)** componentes sobre cada um deles, sem contar os elementos cenográficos que eventualmente forem apresentados na Comissão de Frente;

V - apresentar, obrigatoriamente, a sua Comissão de Frente diante do palanque das autoridades, onde estará a Comissão Julgadora.

VI - impedir, rigorosamente, a utilização de microfones conectados em qualquer sistema de som, próprio da Agremiação ou da Avenida, para citações sonoras, com conotações promocionais, implícitas ou explícitas de eventuais patrocinadores, como também citações depreciativas e inverídicas, com evidente propósito de desabonar a seriedade do espetáculo, durante todo o tempo em que a Escola estiver se apresentando.

VII - Impedir a presença de pessoas do sexo masculino na Ala de Baianas, exceto Diretores, desde que estes não estejam com a mesma fantasia da Ala em questão;

**Parágrafo Primeiro.** O descumprimento das obrigatoriedades dos **Incisos** deste Artigo poderá implicar na **penalização de 0,5 (meio) ponto** para cada Inciso infringido, a qual será proposta pela Comissão Julgadora.





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3372 - 16 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

e-mail: [cultura.jacarezinho@gmail.com](mailto:cultura.jacarezinho@gmail.com)

**Parágrafo Segundo.** Relativamente às normas constantes do **Inciso IV** do Artigo 16º deste Regulamento, as Agremiações, **em cada caso específico**, poderão sofrer as penalidades estabelecidas nas alíneas abaixo:

- a) Apresentando menos de 02 (duas) Alegorias em desfile, a Agremiação será penalizada em 0,5 (meio) ponto;
- b) As penalidades acima serão propostas pela Comissão Julgadora.

**Artigo 17º.** Fica expressamente proibida, no âmbito do desfile, a participação de crianças e adolescentes (menores de 18 anos) utilizando vestimentas, fantasias ou adereços que caracterizam sexualização ou apelo sexual, nos termos da Lei nº 14.811/2024 (Lei Felca).

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se sexualização qualquer exposição do corpo, atitude, expressão corporal ou vestimenta que sugira erotização precoce, de forma incompatível com a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

**Parágrafo Segundo.** A responsabilidade pela fiscalização e cumprimento deste artigo será da própria agremiação, sob pena de sanções previstas neste regulamento, incluindo advertência, multa, perda de pontos e, em casos reincidentes, desclassificação.

**Parágrafo Terceiro.** – Caberá à organização do evento e às comissões julgadoras comunicar ao Conselho Tutelar e demais autoridades competentes qualquer indício de descumprimento desta norma.

**Artigo 18º.** Recomenda-se, ainda, a cada Escola de Samba, que observe a necessidade de:

I - até o dia **06/02/2026**, entregar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os seguintes documentos:

- a. Livro Abre-alas e a Ficha Técnica da Agremiação, por e-mail ou de forma física presencial, contendo a **descrição sequencial das alas, alegorias, destaque e demais segmentos**;
- b. Outras informações que julgarem necessárias e imprescindíveis ao perfeito entendimento e avaliação dos julgadores.

**Artigo 19º.** Deverão as agremiações observar as seguintes questões no dia do Desfile:

- I. Impedir nos dias de Desfile, a entrega de revistas, folhetos, brindes e quaisquer outros tipos de materiais a julgadores.
- II. não transitar por Vias Públicas e pelas Áreas de Concentração e Dispersão com Alegorias que ultrapassem, em largura ou altura, os gabaritos fixados pelas autoridades públicas, em



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3372 - 16 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
e-mail: [culturajacarezinho@gmail.com](mailto:culturajacarezinho@gmail.com)

decorrência da existência de obras ou obstáculos urbanos, tais como redes elétricas, telefônicas e outros.

III. Apresentar-se para o Desfile com Alegorias que não ultrapassem as seguintes medidas:

- a) – As alegorias não poderão ultrapassar as medidas máximas de **4,0 m (quatro metros) de largura e 3,90 m (três metros e noventa centímetros) de altura;**
- b) As “saias” das alegorias e tripés deverão possuir altura suficiente para permitir o deslocamento seguro sobre calçadas, meios-fios e eventuais obstáculos existentes em todo o percurso de ida e volta, desde os respectivos barracões até o local do Desfile Oficial do Carnaval/2026;
- c) As alegorias deverão conter equipamentos e dispositivos que garantam a segurança adequada dos componentes, empurradores, condutores e do público em geral;
- d) IV – Deverá ser integralmente observado o disposto no **Artigo 208 do Código Penal Brasileiro**, sendo expressamente vedado vilipendiar, de forma pública, ato ou objeto de culto religioso;
- e) As alegorias motorizadas deverão ser conduzidas exclusivamente por profissionais experientes, devidamente habilitados na categoria correspondente, sendo vedada a condução por pessoas não autorizadas;
- f) Os condutores das alegorias deverão permanecer à disposição das autoridades competentes, sempre que solicitado, para a realização de teste de alcoolemia (bafômetro), antes e durante os desfiles, quando assim determinado;
- g) É expressamente proibida a condução de alegorias sob efeito de álcool, substâncias entorpecentes ou qualquer outro tipo de droga ilícita, sendo esta infração passível de penalidades previstas neste regulamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;
- h) A Prefeitura Municipal de Jacarezinho fica expressamente isenta de qualquer responsabilidade civil, administrativa ou criminal decorrente de acidentes, danos materiais, danos físicos ou morais causados a componentes, terceiros ou ao público, relacionados à confecção, transporte, montagem, desmontagem ou utilização das alegorias;
- i) É de inteira e exclusiva responsabilidade das Escolas de Samba a manutenção, conservação e condições estruturais dos carros alegóricos, bem como a adoção de todas as medidas necessárias para garantir a segurança de seus integrantes, trabalhadores e foliões;
- j) O descumprimento de quaisquer das disposições acima poderá implicar advertência, penalização, impedimento de desfile, perda de pontuação (0,5 pontos) ou outras sanções previstas no regulamento do Carnaval, a critério da Comissão Organizadora.

**Parágrafo Único.** Fica estabelecido que a ocorrência de qualquer anormalidade, transtorno, prejuízos ou acidentes decorrentes do descumprimento dos Incisos deste Artigo, será de integral responsabilidade da respectiva Escola de Samba.

### TÍTULO III DO JULGAMENTO DOS DESFILES

#### CAPÍTULO I DO CORPO DE JULGADORES

6





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3372 - 16 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

e-mail: [cultura.jacarezinho@gmail.com](mailto:cultura.jacarezinho@gmail.com)

**Artigo 20º.** O Corpo de Julgadores será composto de 07 (sete) membros, sendo 01 (um) para cada um dos 07 (sete) Quesitos em Julgamento.

**Parágrafo Único.** A Comissão Julgadora ficará em palanque próprio, com acesso APENAS às autoridades previamente convidadas e credenciadas, sendo EXPRESSAMENTE PROIBIDO o acesso de qualquer pessoa não credenciada. O acesso ao camarote dos jurados será controlado por funcionário designado e/ou cidadão indicado pela Secretaria de Cultura de Jacarezinho.

### CAPÍTULO II DOS QUESITOS EM JULGAMENTO

**Artigo 21.** Os Quesitos em julgamento são os seguintes:

- I. **Bateria;**
- II. **Samba-Enredo;**
- III. **Enredo;**
- IV. **Alegorias e Adereços;**
- V. **Fantacias**
- VI. **Comissão de Frente**
- VII. **Mestre Sala e Porta-Bandeira**

**Parágrafo Único.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em acordo com as Escolas, estabeleceram, em normas próprias do Manual do Julgador, os critérios técnicos de Julgamento relativos a cada Quesito, bem como a localização do palanque de Julgamento, onde atuarão, efetivamente, cada um dos 07 (sete) Julgadores selecionados.

### CAPÍTULO III DAS CABINES DE JULGAMENTO

**Artigo 22.** As Cabines de Julgamento estarão dispostas e identificadas em local próprio, devidamente montado na Avenida Manoel Ribas, na intersecção com a Rua Apucarana.

**Parágrafo Único.** É obrigatória a permanência dos julgadores em seus respectivos lugares de julgamento durante todo o tempo de Desfile de cada Escola de Samba.

### CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE NOTAS

7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Página 10



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3372 - 16 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
e-mail: [cultura.jacarezinho@gmail.com](mailto:cultura.jacarezinho@gmail.com)

**Artigo 23.** Cada Julgador concederá a cada Escola de Samba notas de 7,0 (sete) a 10 (dez) pontos, esclarecendo-se que:

I. Serão admitidas notas fracionadas em decimais, tais como, **por exemplo: 7,2; 7,3; 7,4 e assim sucessivamente até a nota máxima de 10 pontos;**

II. Em caso de rasura no Mapa de Notas, o julgador deverá esclarecer e confirmar, no espaço denominado “Observações”, a nota concedida.

#### TÍTULO IV DA APURAÇÃO

**Artigo 24º.** A apuração será feita por uma Comissão integrada pelos seguintes membros:

- I. Três Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- II. Dois representantes de cada Escola;
- III. Dois representantes da CNX Produções;
- IV. Presidente da Comissão Julgadora.

**Artigo 25º.** Na desistência de um jurado, a Comissão Organizadora deverá, em até 12 horas antes do Desfile, indicar um substituto, com anuência de todos os presidentes das agremiações participantes.

**I** – Havendo desistência de jurado no ato do desfile, a nota do quesito por ele julgado, será, no ato da apuração, substituído pela maior nota obtida em qualquer um dos quesitos.

**Artigo 26º.** À Comissão de Apuração compete:

**I** - A contagem e conferência dos envelopes contendo os Cadernos de Julgamento preenchidos e assinados pelos 07 (sete) Julgadores que forem definidos.

**II** - A leitura e divulgação das penalidades que tenham sido aplicadas de acordo com este Regulamento, observando-se a seguinte ordem:

- a. Concentração;
- b. Cronometragem;
- c. Obrigatoriedades regulamentares.
- II. Considerar a nota 7,0 (sete) pontos para o caso de algum Julgador conceder nota inferior a 7,0 (sete) pontos para Quesito(s) apresentado(s);
- III. Aplicar a nota 0 (zero) na hipótese de uma ou mais Agremiações deixarem de apresentar qualquer dos Quesitos em julgamento;
- IV. Decidir as dúvidas quanto ao preenchimento dos Cadernos de Julgamento e dos Mapas Específicos da Direção Artística dos Desfiles e das Comissões a ela subordinadas;
- V. Totalizar os Mapas da apuração;
- VI. Aplicar os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Regulamento;
- VII. Divulgar o resultado dos Desfiles;
- VIII. Lavrar e assinar a Ata de Apuração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3372 - 16 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

e-mail: [cultura.jacarezinho@gmail.com](mailto:cultura.jacarezinho@gmail.com)

**Parágrafo Primeiro.** As penalidades referentes à Concentração, Cronometragem e Obrigatoriedades regulamentares serão aplicadas **após a leitura das notas dos julgadores**, mediante **desconto direto** na pontuação total da Agremiação, conforme os valores previstos neste Regulamento.

**Parágrafo Segundo.** Cada penalidade será registrada no Mapa Oficial de Apuração, com indicação da origem, responsável pela constatação e valor descontado, garantindo transparência e rastreabilidade.

**Parágrafo Terceiro.** As penalidades serão somadas entre si, quando houver mais de uma infração, e o total acumulado será subtraído da pontuação final da Agremiação.

**Parágrafo Quarto.** A Comissão de Apuração somente aplicará penalidades que estejam acompanhadas de registro formal emitido pela Direção Técnica do Desfile, conforme o caso.

**Parágrafo Quinto.** Após a aplicação das penalidades, será divulgada a pontuação final de cada agremiação, já com todos os descontos incorporados.

**Parágrafo Sexto.** Qualquer hipótese não prevista no presente Artigo será deliberada pela Comissão de Apuração.

#### TÍTULO V DOS EMPATES E CRITÉRIOS DE DESEMPATES

**Artigo 27º.** Em caso de empate:

**I** - Recorrer-se-á às notas **válidas** concedidas, obtendo, então, melhor classificação, dentre as Escolas de Samba empatadas, a que tenha obtido **maior quantidade de notas 10 (dez)** em todos os Quesitos;

**II** - persistindo ainda o empate, será utilizado o mesmo critério anterior (Inciso I, acima), porém recorrendo-se às notas menores que 10 (dez), a partir de **9,9 (nove vírgula nove)**, passando, sucessivamente, pela análise das demais de menor valor, em ordem decrescente, até o ponto de se alcançar o desempate;

**III** - Persistindo, ainda, o empate, a classificação será definida por sorteio.

#### TÍTULO VI DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

##### CAPÍTULO I DAS IMPUGNAÇÕES

**Artigo 28º.** As Impugnações promovidas em razão de eventuais infringências a este Regulamento e a outras normas estabelecidas deverão ser apresentadas, por escrito, pelo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3372 - 16 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

### ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
e-mail: [cultura.jacarezinho@gmail.com](mailto:cultura.jacarezinho@gmail.com)

Presidente da Agremiação ou seu Representante credenciado, à Comissão de Apuração, mediante protocolo, para serem analisadas e decididas antes da abertura dos envelopes contendo os Mapas de Julgamento.

#### CAPÍTULO II DOS RECURSOS

**Artigo 29º.** É de competência exclusiva da Comissão de Apuração, a apreciação e julgamento de qualquer Recurso contra o resultado oficial dos desfiles, no que concerne às penalidades previstas neste Regulamento.

**Parágrafo Primeiro.** O Recurso, que não terá efeito suspensivo, acompanhado das suas razões e dos documentos pertinentes, deverá ser apresentado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da Apuração do Resultado, devendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dar ciência às demais Agremiações, que terão prazo idêntico para se pronunciarem, se for o caso.

**Parágrafo Segundo.** Serão indeferidos de pronto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, os Recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas.

**Parágrafo Terceiro.** As Escolas de Samba participantes dos desfiles do Carnaval de 2026 se obrigam por seus representantes, subordinados, componentes e prepostos a respeitar e cumprir fielmente todos os termos do presente Regulamento, comprometendo-se, a não tomar nenhum procedimento judicial sem, antes, esgotar as vias administrativas competentes.

**Parágrafo Quarto.** A inobservância ou falta de cumprimento do disposto no **Parágrafo anterior** implicará suspensão imediata de todos os direitos da Agremiação infratora, bem como o bloqueio de qualquer receita que, porventura, venha a ter direito junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até decisão final do procedimento judicial que tenha sido tomado, independentemente das demais sanções e cominações estatutárias.

**Artigo 30º.** Da decisão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Comissão de Apuração, que deverá se dar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado oficial dos Desfiles, caberá recurso ao seu Conselho Municipal de Cultura no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, e idêntico prazo terão os eventuais terceiros interessados para se pronunciarem.

**Parágrafo Único.** As decisões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão de Apuração serão precedidas de pareceres jurídicos da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

#### TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3372 - 16 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
e-mail: [cultura.jacarezinho@gmail.com](mailto:cultura.jacarezinho@gmail.com)

**Artigo 31º.** Todos os Títulos, Capítulos, Seções, Artigos, Incisos, Alíneas e Parágrafos deste Regulamento foram analisados e aprovados em Reunião Plenária, com maioria absoluta de votos das Escolas de Samba que constituem o Carnaval de 2026.

**Artigo 32º.** O presente Regulamento não prevê qualquer tipo de premiação em dinheiro às Agremiações participantes, sendo a classificação final destinada exclusivamente ao reconhecimento artístico e técnico dos desfiles, sem geração de direito a repasse financeiro, prêmio pecuniário ou benefício econômico de qualquer natureza



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3372 - 16 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
e-mail: [cultura.jacarezinho@gmail.com](mailto:cultura.jacarezinho@gmail.com)

### DIREÇÃO TÉCNICA DO DESFILE

JAMES RIOS DE OLIVEIRA SANTOS

CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS

BEATRIZ RODRIGUES CUNHA

### COMISSÃO DE CRONOMETRAGEM DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS DE ENREDO

CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS  
(SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO)

RENAN BONITO PEREIRA  
(CNX PRODUÇÕES)

FERNANDO BESSA  
(MARACATU BAQUE DO INTERIOR)

VALTER RICARDO THABET  
(BLOCO DE ENREDO OBATALÁ)

NOIRA CAROLINA FERNANDES  
(GRES UNIÃO DE BAIRROS)

LAURA KLOCHE MITER BREGANHOLI  
(GRECES ACADÊMICOS CAPIAU)

CAMILA ANSELMO  
(BLOCO DE ENREDO V7)

### COMISSÃO DE APURAÇÃO DO DESFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA

BEATRIZ RODRIGUES CUNHA  
CLEITON OLIVEIRA DOS SANTOS

JAMES RIOS DE OLIVEIRA SANTOS  
(SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

QUINTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3372 - 16 Pag.(s)

Edições: [www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial)

Contato: [diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br](mailto:diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br) ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO



### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
e-mail: [cultura.jacarezinho@gmail.com](mailto:cultura.jacarezinho@gmail.com)

ALFEU PAULO DA SILVA JUNIOR

PEDRO HENRIQUE DA SILVA DIAS  
GRECES ACADÉMICOS CAPIAU

VINICIUS ZANETTI

NOIRA CAROLINA FERNANDES  
(GRES UNIÃO DE BAIRROS)

RENAN BONITO PEREIRA  
CNX PRODUÇÕES

13